



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Processo Licitatório Nº 147/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregoão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	07/10/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	27/10/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	27/10/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	27/10/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITENS 01, 02, 05, 07 a 20 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
ITENS 03, 04 e 06 – DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III):

Participação	Item	Qnt. estimada	Qnt. Mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
Exclusiva ME/EPP	01	42	05	UNIDADE	Locação de telão, nas dimensões 3x2m e projetor com no mínimo 3200 lumens, os equipamentos devem ser entregues devidamente instalados, dispondo de suporte, cabos, conexões e demais materiais necessários às ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima de 06 horas.	1.333,33	55.999,86
Exclusiva ME/EPP	02	500	122	HORA	Serviço de divulgação de rua no perímetro urbano, em veículo equipado com sistema de som de excelente qualidade, em conformidade com as normas legais vigentes. O motorista deverá comprovar habilitação profissional compatível com a função. OBS: O texto e a respectiva mídia gravada (locução) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à licitante exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo/motorista.	140,00	70.000,00
Ampla concorrência	03	34	04	UNIDADE	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais analógicos, 04 caixas amplificadas de 500w cada com pedestal (2 ativas + 2 passivas), 04 microfones dinâmicos, 01 microfone sem fio UHF, 05 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 monitores de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e	2.900,00	98.600,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Participação	Item	Qnt. estimada	Qnt. Mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
					funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.		
Ampla concorrência	04	22	03	UNIDADE	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais com 02 mandadas auxiliares, 01 equalizer 31 bandas, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio UHF, 01 microfone sem fio UHF auricular, 04 pedestais tipo girafa para microfone, 02 monitores 1x12", 04 caixas de sub grave com falantes de 18", 04 caixas de alta frequência line array com 2x10", 01 direct box, 01 estante partitura, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	4.766,67	104.866,74
Exclusiva ME/EPP	05	15	01	UNIDADE	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos de SOM: 01 mesa de som de, no mínimo 08 canais analógicos, 02 caixas do som de 500W de potência RMS cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva), 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio UHF, 02 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 01 monitor de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	1.700,00	25.500,00
Ampla concorrência	06	11	04	UNIDADE	Locação de PALCO para eventos, todo confeccionado em estrutura metálica e cobertura revestida em lona. Cobertura com estrutura metálica, revestida com lona de, no mínimo 9 x 9 m. Parte de baixo do palco confeccionado com estrutura metálica de, no mínimo 8 x 9 m, revestido com chapa naval de 20 mm. O palco deverá dispor de escada de ferro contendo, aproximadamente, 06 degraus, de 40cm de largura e distância entre os degraus de 20 cm. Fechamento do palco na parte da frente com pano preto de Oxford. Fechamento nas laterais e fundos com lona branca ou preta. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 12 horas.	12.833,33	141.166,63
Exclusiva ME/EPP	07	14	04	UNIDADE	Locação de PAINEL DE LED tamanho mínimo 4x 2m, para palco de shows, devidamente instalado. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	2.933,33	41.066,62
Exclusiva ME/EPP	08	02	01	CONJUNTO	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 210 (16 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (8 unidades de 5000 watts no mínimo); Sistema front fill; Side fill estéreo 3 vias; Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 02 consoles digitais de 40 canais; spot de monitoração (8 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 20 pedestais de microfone; 4 microfones sem fio com sistema de antena externa; 2 microfones shotgun; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons - 1 surdo - 1 bumbo); Multicabo de 40 vias; Intercom pa e monitor; Direc box	29.937,50	59.875,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Participação	Item	Qnt. estimada	Qnt. Mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
					(20 unidades); 06 réguas 110 volts; 06 réguas 220 volts. Iluminação com rack de dimmer 12 out (2 unidades); Pro power (1 unidade); Moving bean (24 unidades); Mini brut (4 unidades); Par 64#5 (12 unidades); Led rgbwa uv (24 unidades); Atomic (14 unidades); 08 elipsoidal; Máquina de fumaça 3000 (2 unidades com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 10m (largura) x 10m (profundidade) x 6m (altura) com 2 traves; 08 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 m (quarenta centímetros) de altura; 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roadie; 01 técnico de iluminação; acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e ART de todo o material instalado. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.		
Exclusiva ME/EPP	09	02	01	CONJUNTO	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 110 (08 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (4 unidades de 5000 watts no mínimo); Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 01 console digital de 24 canais; Spot de monitoração (4 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 10 pedestais de microfone; 1 microfones sem fio, com sistema de antena externa; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons - 1 surdo - 1 bumbo); Direc box (10 unidades); 01 réguas 110 volts; 06 réguas 220 volts. Iluminação com pro power (1 unidade); Moving bean (08 unidades); Mini brut (4 unidades); Cob. (08 unidades); Led rgbwa uv (12 unidades); Máquina de fumaça 3000 (1 unidade com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 5m (largura) x 5m (profundidade) x 4m (altura) com 2 traves; 02 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 m (quarenta centímetros) de altura; 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roadie; 01 técnico de iluminação; acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e ART de todo o material instalado. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.	15.050,00	30.100,00
Exclusiva ME/EPP	10	07	02	UNIDADE	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: 01 mesa de som de 08 canais analógicos; 02 caixas do som de 500w de potência rms cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva); 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio uhf; 02 pedestais tipo girafa para microfone; 01 cd/dvd player; 01 notebook; 01 monitor de voz; direc box (04 unidades); 04 réguas 220 volts; Cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral.	3.262,50	22.837,50
Exclusiva ME/EPP	11	02	01	UNIDADE	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo	25.600,00	51.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Participação	Item	Qnt. estimada	Qnt. Mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
					alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), com 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Cobertura do palco montada em estrutura mista de box truss q30 e q50, garantindo segurança e robustez estrutural. Dimensões da cobertura com 12m (frente) x 11m (profundidade), x 7m (altura). A cobertura deve ser revestida com lona branca antichamas, conforme normas de segurança para eventos, além de ser impermeável, oferecendo proteção contra chuva, sol e intempéries. A cobertura deve conter 4 pontos de ancoragem, feita com galões de água de 1600 litros. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral.		
Exclusiva ME/EPP	12	02	01	UNIDADE	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do Palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral.	13.262,50	26.525,00
Exclusiva ME/EPP	13	02	01	UNIDADE	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 9m (largura) x 9m (profundidade), x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de	9.792,50	19.585,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Participação	Item	Qnt. estimada	Qnt. Mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
					dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral.		
Exclusiva ME/EPP	14	02	01	CONJUNTO	Locação de Paineis de Led painéis de led p2.9 outdoor de 6m x 2m (12m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painéis de led.	5.750,00	11.500,00
Exclusiva ME/EPP	15	02	01	CONJUNTO	Locação de Paineis de Led painéis de led p2.9 outdoor de 4m x 2m (8m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painéis de led. Estrutura box truss, para fixação do painel de led. Acompanha um técnico de painéis de led.	3.812,50	7.625,00
Exclusiva ME/EPP	16	03	01	METRO	Locação de conjunto de 50 (cinquenta) metros lineares de grade de contenção, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, remanejamento durante o evento, desmontagem e retirada do material, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.	2.662,50	7.987,50
Exclusiva ME/EPP	17	03	01	CONJUNTO	Locação de conjunto de 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas, incluindo transporte, carga, descarga, organização, disposição, remanejamento quando necessário, recolhimento e retirada ao término do evento, com fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.	4.737,50	14.212,50
Exclusiva ME/EPP	18	03	01	UNIDADE	Locação de gerador de energia elétrica de 250 kVA, trifásico 220 V, equipado com cabos de força, sistema de aterramento e quadro de distribuição, destinado à operação por até 08 (oito) horas diárias, incluindo instalação, conexão, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada, quando aplicável. Acompanha um técnico de eletricidade.	6.562,50	19.687,50
Exclusiva ME/EPP	19	02	01	UNIDADE	Locação de 01 pirâmide 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas.	6.087,50	12.175,00
Exclusiva ME/EPP	20	03	01	CONJUNTO	Locação de 04 pirâmides de 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas.	24.425,00	73.275,00

Obs. Para os itens 01, 03, 04, 05 e 07: considera-se tempo de locação: 01 evento com duração de até 06 (seis) horas, não incluindo montagem, testes e desmontagem dos equipamentos, sem custos adicionais para a administração;

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 Os **itens 01, 02, 05, 07 a 20** são destinados à participação exclusiva a Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e os **itens 03, 04 e 06** são destinados à ampla concorrência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3.1 A participação e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às ME e às EPP que declaram tal condição e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o **item 5** deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

4.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1.1 A especificação completa de cada item, com a descrição técnica detalhada, que deverá corresponder ao mínimo do especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III), o preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o item cotado, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante de que disporá, no momento da contratação e durante a execução do contrato, de estrutura operacional adequada e equipe técnica qualificada e treinada, em quantidade suficiente para garantir a plena execução dos serviços e de que assume integral responsabilidade pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
 - a.2) a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.7 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.8 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.8.1 A substituição referida no item 11.8 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.8.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1 Havendo prorrogação, o quantitativo inicialmente planejado poderá ser replicado para o ano seguinte, mediante justificativa da necessidade e demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

17 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança atinentes ao objeto.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

18.1 A empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta em anexo (ANEXO II), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

a) indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e no local de prestação de serviço e representá-la na execução do contrato;

18.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

18.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a ser indicada no contrato, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

19.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em datas específicas para cada evento, de acordo com as necessidades das secretarias demandantes. O Município enviará "autorização para execução dos serviços" por e-mail, contendo o(s) item(ns), quantidade(s), data(s) e horário(s) do evento. O e-mail será enviado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, e a empresa contratada deverá confirmar o recebimento; caso não o faça no prazo de até 4 (quatro) horas, o recebimento será considerado tácito.

a) os eventos poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive fins de semana e feriados;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) a execução somente poderá ter início após a assinatura do contrato;

c) havendo chuva ou outro impedimento, o Município poderá transferir ou cancelar o evento, sem geração de custos adicionais para a Administração.

19.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços, disponibilizando equipe técnica qualificada em número suficiente para a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando o que segue ainda:

a) é de responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes, a operação, a manutenção durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos;

b) a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, durante toda a execução contratual, para atendimento das demandas da fiscalização;

c) a contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, avaria, instabilidade ou funcionamento inadequado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

d) a instalação, o fornecimento dos acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento/execução será de responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com as especificações técnicas atinentes ao item, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria solicitante, tanto na área urbana quanto rural do Município, observado o seguinte:

e) a contratada deverá disponibilizar os equipamentos descarregados e devidamente instalados no(s) local(is) e horário(s) indicados, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início do evento, os quais deverão permanecer instalados e em perfeitas condições de utilização durante o tempo de duração do evento, dispondo ainda, durante o evento, de técnico treinado para operacionalização e suporte dos equipamentos;

f) a contratada deverá providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente no local do evento, de forma a atender o objeto licitado, com total segurança para quem opera e utiliza;

g) em relação aos itens de sonorização, a contratada deverá disponibilizar todo o sistema de sonorização, descarregado e devidamente instalado no local, na data e no horário indicados, com excelente qualidade e acústica e recursos técnicos iguais ou superiores ao solicitado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início de cada evento, os quais deverão permanecer instalados e em perfeitas condições de utilização durante o tempo de duração do evento estabelecido na descrição do item, dispondo ainda, durante o evento, de técnico treinado para operacionalização e suporte dos equipamentos. A contratada deverá disponibilizar repertório musical variado, músicas típicas e hinos para animação do evento, de acordo com o solicitado para cada evento, cabendo a contratada, o recolhimento de eventuais direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais;

h) em relação à sonorização de rua, a contratada deverá disponibilizar veículo apropriado, equipado com sistema de som para divulgação, com amplificador, equalizador, microfones e demais recursos técnicos necessários, com excelente qualidade e acústica, observadas as normas de trânsito, conduzido por motorista devidamente habilitado; o texto e a respectiva mídia gravada (locução) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à contratada exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo e do motorista, conforme a descrição do item.

19.3 Para os itens que exigem ART e laudos técnicos conforme o Termo de Referência (ANEXO III), antes do início da montagem/instalações de cada evento, a contratada deverá entregar ao fiscal:

a) a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, comprovando o respectivo registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho competente, em plena validade, bem como o vínculo entre a licitante e o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s): no caso de sócio, mediante cópia do contrato/estatuto social vigente; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato civil firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional. **Obs.** Caso a licitante e/ou o(s) responsável(eis) técnico(s) não sejam registrados no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentado o respectivo visto desse órgão regional;

b) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho competente, relativa à montagem;

c) os laudos técnicos, quando aplicáveis e/ou solicitados no Termo de Referência (ANEXO III) e pela fiscalização, que atestem a segurança estrutural e elétrica dos equipamentos e instalações.

19.4 As quantidades previstas são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, de forma parcial ou integral, podendo ainda abster-se de contratar quaisquer itens registrados.

19.5 Os itens entregues deverão atender às disposições legais e recomendações pertinentes, especialmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre outras exigências da legislação em vigor aplicáveis ao objeto licitado, bem como às prescrições do art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.6 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução dos serviços, tais como estadia, alimentação, transporte, deslocamento, frete, carregamento/descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e fiscais, e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios empregados ou com terceiros, decorrentes de imperícia ou de falta de cuidado na utilização, guarda ou manuseio de equipamentos e materiais, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.8 O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, pelo(s) fiscal(is) do contrato, por ocasião da execução de cada evento, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante ateste no documento fiscal, ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada a adequação ao objeto contratado. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens em desacordo com as especificações prescritas na "autorização para execução dos serviços", no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da contratada.

19.9 Caso o item não atenda às especificações do objeto licitado, a Administração poderá rejeitá-lo, devendo a contratada substituí-lo, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

19.10 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto a vícios ocultos que só se manifestem no curso da normal utilização.

19.11 Ao término do evento, a contratada deverá promover a retirada organizada dos equipamentos, sem causar danos às instalações físicas, garantindo a destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas técnicas aplicáveis à logística reversa de materiais eletroeletrônicos.

19.12 Quaisquer danos ocasionados a pisos, forros, paredes, lajes ou tetos em decorrência da instalação deverão ser reparados pela contratada, restituindo o local às condições originais, sem ônus ao contratante.

19.13 As Ordens de Compra e eventuais comunicações, solicitações, autorizações e notificações serão encaminhadas ao e-mail da contratada informado em sua proposta, a qual fica obrigada a confirmar o recebimento; não havendo confirmação no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra, para todos os efeitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.14 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a retenção do Imposto de Renda, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023) e, no caso de não incidência, informar no documento fiscal o fundamento legal da isenção.

19.15 O documento fiscal deverá acompanhar o objeto entregue, contendo número do item, especificações, número do Pregão, número da Ordem de Compra e dados bancários completos para pagamento, em conformidade com a legislação tributária, inclusive quanto às retenções.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

21 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante o recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

21.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.3 O valor de multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado do pagamento devido à contratada, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

22 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

22.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

22.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

22.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

22.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 23.4 e 23.5 deste Edital, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, aplicado pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto-RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 23.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista na alínea "c" deste item, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.1 A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal titular da pasta responsável pela contratação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação ao horário fixado na "autorização para execução dos serviços" para a disponibilização dos equipamentos, estruturas e serviços devidamente montados, instalados e testados, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início de cada evento, conforme item 19.2, alínea "e", deste Edital, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a) 2% (dois por cento) por fração de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (duas) horas de atraso;
- b) equipara-se ao atraso, para os fins deste item, a paralisação, interrupção ou funcionamento inadequado de equipamento ou estrutura durante o evento, não sanado no prazo de 30 (trinta) minutos contados da comunicação da fiscalização, conforme item 19.2, alínea "c", deste Edital.

23.4.1 Considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens constantes da "autorização para execução dos serviços" (Ordem de Compra) que não tenham sido disponibilizados, instalados ou executados no horário fixado para o respectivo evento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.4.2 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) do valor da parcela inadimplida.

23.4.3 Ultrapassado o limite de 02 (duas) horas de atraso injustificado, ou quando o atraso, a paralisação ou a falha inviabilizar, no todo ou em parte, a realização do evento, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

a) promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 23.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) contratar, em caráter emergencial e às expensas da contratada, os serviços necessários à realização do evento, descontando-se a diferença de preço dos pagamentos devidos ou cobrando-a na forma do item 23.4.5.

23.4.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

23.4.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

23.4.6 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 23.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por fração de 30 (trinta) minutos de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

23.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 23.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 23.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor do contrato não cumprido
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor do contrato não cumprido
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
e) não manter a proposta	3%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor da parcela inadimplida, nos termos do item 23.4.1
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou

23.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentou proposta, conforme os valores de referência constantes do item 1 do Edital, e não o valor global estimado da licitação.

23.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, considerado, no caso de licitante ainda não contratada, o valor estimado do(s) item(ns) em que participou.

23.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 23.6 e os limites do item 23.5.2.

23.5.4 A multa compensatória prevista na alínea "g" da tabela deste item somente será aplicada na hipótese de conversão da multa de mora prevista no item 23.4.3, alínea "b", vedada a sua cumulação com a multa de mora pelo mesmo fato, devendo o valor da multa de mora eventualmente já aplicada ser deduzido da multa compensatória.

23.5.5 Quando o atraso, a paralisação ou a falha inviabilizar a realização do evento, total ou parcialmente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "a" ou "b" da tabela deste item, conforme o caso, considerando-se valor do contrato não cumprido o valor do(s) item(ns) contratado(s) para o respectivo evento, sem prejuízo da glosa do pagamento correspondente ao serviço não executado.

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Na aplicação das sanções previstas no item 23.2, alíneas "a" e "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2, a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da mesma Lei.

23.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 23.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.14 A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do seguinte sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 24.1.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços,

ANEXO II – Minuta de Contrato e

ANEXO III - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 01 de outubro de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº 027/2026

Processo Licitatório nº 147/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III):

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação, o quantitativo inicialmente planejado poderá ser replicado para o ano seguinte, mediante justificativa da necessidade e demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso de reajustamento, mediante solicitação formal do fornecedor, deverá ser observada a contagem da anualidade, aplicando-se como índice de reajuste a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que os preços resultantes permaneçam vantajosos para a Administração Pública.

6.2 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.2.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, abaixo designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SECUTE: Gestor: Dorotéa Schaeffer/Fiscal(Titular/Suplente): Ana Paula da Rosa Reis/Diogo Rian Fernandes Bidinha
SME: Gestor: Eliane Terezinha Paier/Fiscal(Titular/Suplente): Eliane Angelita R. da Silva Ilgenfritz/Cristiano Schirmer
SMS: Gestor: Maristela Andrighetto Callai/Fiscal(Titular/Suplente): Gabriela R. Mate/Viviane Strada
SEHAS: Gestor: Márcia Teresinha Fucilini/Fiscal(Titular/Suplente): Maria Isabel Fucilini Lorenzon/Gilberto Chaves de Oliveira

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 027/2026 (Processo Licitatório nº 147/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, referentes ao(s) item(ns) _____ registrado(s) na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante à contratada para a execução da integralidade objeto descrito no item(ns) _____, será de R\$ _____ (_____) o preço unitário e R\$ _____ (_____) o preço total, entendido este como preço justo e suficiente para a execução.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de ____ (_____) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em datas específicas para cada evento, de acordo com as necessidades das secretarias demandantes. O Município enviará "autorização para execução dos serviços" por e-mail, contendo o(s) item(ns), quantidade(s), data(s) e horário(s) do evento. O e-mail será enviado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, e a empresa contratada deverá confirmar o recebimento; caso não o faça no prazo de até 4 (quatro) horas, o recebimento será considerado tácito.

a) os eventos poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive fins de semana e feriados;

b) a execução somente poderá ter início após a assinatura do contrato;

c) havendo chuva ou outro impedimento, o Município poderá transferir ou cancelar o evento, sem geração de custos adicionais para a Administração.

5.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços, disponibilizando equipe técnica qualificada em número suficiente para a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando o que segue ainda:

a) é de responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes, a operação, a manutenção durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos;

b) a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, durante toda a execução contratual, para atendimento das demandas da fiscalização;

c) a contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, avaria, instabilidade ou funcionamento inadequado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

d) a instalação, o fornecimento dos acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento/execução será de responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com as especificações técnicas atinentes ao item, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria solicitante, tanto na área urbana quanto rural do Município, observado o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

e) a contratada deverá disponibilizar os equipamentos descarregados e devidamente instalados no(s) local(is) e horário(s) indicados, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início do evento, os quais deverão permanecer instalados e em perfeitas condições de utilização durante o tempo de duração do evento, dispondo ainda, durante o evento, de técnico treinado para operacionalização e suporte dos equipamentos;

f) a contratada deverá providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente no local do evento, de forma a atender o objeto licitado, com total segurança para quem opera e utiliza;

g) em relação aos itens de sonorização, a contratada deverá disponibilizar todo o sistema de sonorização, descarregado e devidamente instalado no local, na data e no horário indicados, com excelente qualidade e acústica e recursos técnicos iguais ou superiores ao solicitado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início de cada evento, os quais deverão permanecer instalados e em perfeitas condições de utilização durante o tempo de duração do evento estabelecido na descrição do item, dispondo ainda, durante o evento, de técnico treinado para operacionalização e suporte dos equipamentos. A contratada deverá disponibilizar repertório musical variado, músicas típicas e hinos para animação do evento, de acordo com o solicitado para cada evento, cabendo a contratada, o recolhimento de eventuais direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais;

h) em relação à sonorização de rua, a contratada deverá disponibilizar veículo apropriado, equipado com sistema de som para divulgação, com amplificador, equalizador, microfones e demais recursos técnicos necessários, com excelente qualidade e acústica, observadas as normas de trânsito, conduzido por motorista devidamente habilitado; o texto e a respectiva mídia gravada (locução) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à contratada exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo e do motorista, conforme a descrição do item.

5.3 Para os itens que exigem ART e laudos técnicos conforme o Termo de Referência (ANEXO III), antes do início da montagem/instalações de cada evento, a contratada deverá entregar ao fiscal:

a) a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, comprovando o respectivo registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho competente, em plena validade, bem como o vínculo entre a licitante e o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s): no caso de sócio, mediante cópia do contrato/estatuto social vigente; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato civil firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Obs. Caso a licitante e/ou o(s) responsável(eis) técnico(s) não sejam registrados no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentado o respectivo visto desse órgão regional;

b) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho competente, relativa à montagem;

c) os laudos técnicos, quando aplicáveis e/ou solicitados no Termo de Referência (ANEXO III) e pela fiscalização, que atestem a segurança estrutural e elétrica dos equipamentos e instalações.

5.4 As quantidades previstas são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, de forma parcial ou integral, podendo ainda abster-se de contratar quaisquer itens registrados.

5.5 Os itens entregues deverão atender às disposições legais e recomendações pertinentes, especialmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre outras exigências da legislação em vigor aplicáveis ao objeto licitado, bem como às prescrições do art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução dos serviços, tais como estadia, alimentação, transporte, deslocamento, frete, carregamento/descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e fiscais, e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual.

5.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios empregados ou com terceiros, decorrentes de imperícia ou de falta de cuidado na utilização, guarda ou manuseio de equipamentos e materiais, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8 O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, pelo(s) fiscal(is) do contrato, por ocasião da execução de cada evento, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante ateste no documento fiscal, ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada a adequação ao objeto contratado. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens em desacordo com as especificações prescritas na "autorização para execução dos serviços", no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da contratada.

5.9 Caso o item não atenda às especificações do objeto licitado, a Administração poderá rejeitá-lo, devendo a contratada substituí-lo, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.10 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto a vícios ocultos que só se manifestem no curso da normal utilização.

5.11 Ao término do evento, a contratada deverá promover a retirada organizada dos equipamentos, sem causar danos às instalações físicas, garantindo a destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas técnicas aplicáveis à logística reversa de materiais eletroeletrônicos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.12 Quaisquer danos ocasionados a pisos, forros, paredes, lajes ou tetos em decorrência da instalação deverão ser reparados pela contratada, restituindo o local às condições originais, sem ônus ao contratante.

5.13 As Ordens de Compra e eventuais comunicações, solicitações, autorizações e notificações serão encaminhadas ao e-mail da contratada informado em sua proposta, a qual fica obrigada a confirmar o recebimento; não havendo confirmação no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra, para todos os efeitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.14 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a retenção do Imposto de Renda, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023) e, no caso de não incidência, informar no documento fiscal o fundamento legal da isenção.

5.15 O documento fiscal deverá acompanhar o objeto entregue, contendo número do item, especificações, número do Pregão, número da Ordem de Compra e dados bancários completos para pagamento, em conformidade com a legislação tributária, inclusive quanto às retenções.

5.16 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.17 A contratada obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante o recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 O valor de multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado do pagamento devido à contratada, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

8.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

8.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 9.4 e 9.5 deste contrato, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, aplicado pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto-RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista na alínea "c" deste item, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.1 A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal titular da pasta responsável pela contratação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação ao horário fixado na "autorização para execução dos serviços" para a disponibilização dos equipamentos, estruturas e serviços devidamente montados, instalados e testados, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início de cada evento, conforme item 5.2, alínea "e", deste contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a) 2% (dois por cento) por fração de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (duas) horas de atraso;
- b) equipara-se ao atraso, para os fins deste item, a paralisação, interrupção ou funcionamento inadequado de equipamento ou estrutura durante o evento, não sanado no prazo de 30 (trinta) minutos contados da comunicação da fiscalização, conforme item 5.2, alínea "c", deste contrato.

9.4.1 Considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens constantes da "autorização para execução dos serviços" (Ordem de Compra) que não tenham sido disponibilizados, instalados ou executados no horário fixado para o respectivo evento.

9.4.2 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) do valor da parcela inadimplida.

9.4.3 Ultrapassado o limite de 02 (duas) horas de atraso injustificado, ou quando o atraso, a paralisação ou a falha inviabilizar, no todo ou em parte, a realização do evento, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a) promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 9.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) contratar, em caráter emergencial e às expensas da contratada, os serviços necessários à realização do evento, descontando-se a diferença de preço dos pagamentos devidos ou cobrando-a na forma do item 9.4.5.

9.4.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.4.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

9.4.6 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 9.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por fração de 30 (trinta) minutos de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

9.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 9.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 9.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor do contrato não cumprido
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor do contrato não cumprido
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
e) não manter a proposta	3%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor da parcela inadimplida, nos termos do item 9.4.1
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou

9.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentou proposta, conforme os valores de referência constantes do item 1 do Edital, e não o valor global estimado da licitação.

9.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, considerado, no caso de licitante ainda não contratada, o valor estimado do(s) item(ns) em que participou.

9.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 9.6 e os limites do item 9.5.2.

9.5.4 A multa compensatória prevista na alínea "g" da tabela deste item somente será aplicada na hipótese de conversão da multa de mora prevista no item 9.4.3, alínea "b", vedada a sua cumulação com a multa de mora pelo mesmo fato, devendo o valor da multa de mora eventualmente já aplicada ser deduzido da multa compensatória.

9.5.5 Quando o atraso, a paralisação ou a falha inviabilizar a realização do evento, total ou parcialmente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "a" ou "b" da tabela deste item, conforme o caso, considerando-se valor do contrato não cumprido o valor do(s) item(ns) contratado(s) para o respectivo evento, sem prejuízo da glosa do pagamento correspondente ao serviço não executado.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Na aplicação das sanções previstas no item 9.2, alíneas "a" e "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2, a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da mesma Lei.

9.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14 A aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança atinentes ao objeto.

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, abaixo designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

SECUTE: Gestor: Dorotéia Schaeffer/Fiscal(Titular/Suplente): Ana Paula da Rosa Reis/Diogo Rian Fernandes Bidinha

SME: Gestor: Eliane Terezinha Paier/Fiscal(Titular/Suplente): Eliane Angelita R. da Silva Ilgenfritz/Cristiano Schirmer

SMS: Gestor: Maristela Andrighetto Callai/Fiscal(Titular/Suplente): Gabriela R. Mate/Viviane Strada

SEHAS: Gestor: Márcia Teresinha Fucilini/Fiscal(Titular/Suplente): Maria Isabel Fucilini Lorenzon/Gilberto Chaves de Oliveira

12 DA EXTINÇÃO:

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a extinção poderá se dar, nos termos do art. 138 da mesma Lei, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) ato unilateral e escrito do Município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA	MUNICÍPIO
-------------------	------------------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA:



TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo a locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santo Augusto/RS.

A presente contratação tem como Secretaria demandante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, responsável pela identificação da necessidade administrativa e pela elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com a participação das Secretarias Municipais de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, de Saúde – SMS e de Educação – SME, as quais deverão elaborar e integrar ao processo seus respectivos Estudos Técnicos Preliminares, contendo a demonstração de suas necessidades, justificativas e quantitativos estimados.

O presente Termo de Referência consolida as demandas apresentadas pelas Secretarias envolvidas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as justificativas constantes dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, sem prejuízo da autonomia de cada Secretaria quanto à definição de suas necessidades e à solicitação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Integram o objeto da contratação serviços de infraestrutura destinados à realização de eventos, compreendendo, conforme a necessidade de cada Secretaria, locação de sistemas de sonorização, iluminação, palcos, painéis de LED, telões e projetores, estruturas temporárias, geradores de energia, grades de contenção, cadeiras, divulgação volante e demais equipamentos e serviços descritos na planilha de quantitativos e especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Secretaria requisitante, conforme a efetiva necessidade de cada órgão participante, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e correspondem à consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes em seus respectivos Estudos Técnicos Preliminares, servindo como referência para a formação dos preços e para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Secretaria Demandante:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

Secretarias Participantes:

- Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS;
- Secretaria Municipal da Saúde – SMS;



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

- Secretaria Municipal de Educação – SME.

Natureza do Objeto:

Serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo do Contrato/entrega:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em datas específicas para cada evento, conforme a necessidade da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal Educação SME e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.

Possibilidade de prorrogação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo prorrogação da vigência da Ata, eventual renovação dos quantitativos deverá observar a legislação aplicável e estar condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação.

Item	Cód.	Quant max	Quant min	UN	Descrição do Objeto
01	74889	42	05	UN	Locação de <i>TELÃO</i> 3x2m e <i>PROJETOR</i> com no mínimo 3200 <i>lumens</i> , devidamente instalado, com suporte, cabos, conexões e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. <i>Tempo de locação: 01 evento com duração máxima de 06 horas.</i>
02	78343	500	122	H	Serviço de divulgação de rua no perímetro urbano, em veículo equipado com sistema de som de excelente qualidade, em conformidade com as normas legais vigentes. O motorista deverá comprovar habilitação profissional compatível com a função. OBS: O texto e a respectiva mídia gravada (locução) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à licitante exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo/motorista.
03	78802	34	04	UN	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais analógicos, 04 caixas amplificadas de 500w cada com pedestal (2 ativas + 2 passivas), 04 microfones dinâmicos, 01 microfone sem fio UHF, 05 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 monitores de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. <i>Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.</i>
04	78803	22	03	UN	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM: 01 mesa de som mínimo 12 canais com 02 mandadas auxiliares, 01 equalizer 31 bandas, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio UHF, 01 microfone sem fio UHF auricular, 04 pedestais tipo girafa para microfone, 02 monitores 1x12", 04 caixas de sub grave com falantes de 18", 04 caixas de alta frequência line array com 2x10", 01 direct box, 01



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

					estante partitura, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.
05	74844	15	01	UN	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos de SOM: 01 mesa de som de, no mínimo 08 canais analógicos, 02 caixas do som de 500W de potência RMS cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva), 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio UHF, 02 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 01 monitor de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.
06	74847	11	04	UN	Locação de PALCO para eventos, todo confeccionado em estrutura metálica e cobertura revestida em lona. Cobertura com estrutura metálica, revestida com lona de, no mínimo 9 x 9 m. Partes de baixo do palco confeccionado com estrutura metálica de, no mínimo 8 x 9 m, revestido com chapa naval de 20 mm. O palco deverá dispor de escada de ferro contendo, aproximadamente, 06 degraus, de 40cm de largura e distância entre os degraus de 20 cm. Fechamento do palco na parte da frente com pano preto de Oxford. Fechamento nas laterais e fundos com lona branca ou preta. Tempo de locação: 01 eventos com duração máxima efetiva, de 12 horas. Laudos e art de todo o material instalado.
07	74848	14	04	UN	Locação de PAINEL DE LED tamanho mínimo 4 x 2m, para palco de shows, devidamente instalado. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.
08	78405	02	01	CJ	Locação de Sonorização com fornecimento de iluminação contendo os seguintes: Sistema de som line array 210 (16 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (8 unidades de 5000 watts no mínimo); Sistema front fill; Side fill estéreo 3 vias; Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 02 consoles digitais de 40 canais; spot de monitoração (8 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 20 pedestais de microfone; 4 microfones sem fio com sistema de antena externa; 2 microfones shotgun; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Multicabo de 40 vias; Intercom pa e monitor; Direc box (20 unidades); 06 régua 110 volts; 06 régua 220 volts. Iluminação com rack de dimmer 12 out (2 unidades); Pro power (1 unidade); Moving bean (24 unidades); Mini brut (4 unidades); Par 64#5 (12 unidades); Led rgbwa uv (24 unidades); Atomic (14 unidades); 08 elipsoidal; Máquina de fumaça 3000 (2 unidades.com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 10m (largura) x 10m (profundidade) x 6m (altura) com 2 traves; 08 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 cm (altura); 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roudie; 01 técnicos de iluminação; Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

09	78406	02	01	CJ	Locação de Sonorização com fornecimento de iluminação contendo os seguintes: Sistema de som line array 110 (08 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (4 unidades de 5000 watts no mínimo); Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 01 console digital de 24 canais; Spot de monitoração (4 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 10 pedestais de microfone; 1 microfones sem fio, com sistema de antena externa; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Direc box (10 unidades); 01 réguas 110 volts; 06 réguas 220 volts. Iluminação com pro power (1 unidade); Moving bean (08 unidades); Mini brut (4 unidades); Cob. (08 unidades); Led rgbwa uv (12 unidades); Máquina de fumaça 3000 (1 unidade com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com estrutura box truss q30 formando um grid de até 8m (largura) x 8m (profundidade) x 4m (altura) com 2 traves; 02 praticáveis de 2m x 1m cada com 0,40cm (altura). Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.
10	78407	07	02	UN	Locação de Sonorização com 01 mesa de som de 08 canais analógicos; 02 caixas do som de 500w de potência rms cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva); 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio uhf; 02 pedestais tipo girafa para microfone; 01 cd/dvd player; 01 notebook; 01 monitor de voz; direc box (04 unidades); 04 réguas 220 volts; Cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.
11	78408	02	01	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), com 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Cobertura do palco montada em estrutura mista de box truss q30 e q50, garantindo segurança e robustez estrutural. Dimensões da cobertura com 12m (frente) x 11m (profundidade), x 7m (altura). A cobertura deve ser revestida com lona branca antichamas, conforme normas de segurança para eventos, além de ser impermeável, oferecendo proteção contra chuva, sol e intempéries. A cobertura deve conter 4 pontos de ancoragem, feita com galões de água de 1600 litros. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

					pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.
12	78409	02	01	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do Palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.
13	78410	02	01	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 9m (largura) x 9m (profundidade), x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.
14	78411	02	01	CJ	Locação de Pannel de Led pannel de led p2.9 outdoor de 6m x 2m (12m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de pannel de led. Laudos e art de todo o material instalado.
15	78412	02	01	CJ	Locação de Pannel de Led pannel de led p2.9 outdoor de 4m x 2m (8m ²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de pannel de led. Estrutura box truss, para fixação do pannel de led. Acompanha um técnico de pannel de led. Laudos e art de todo o material instalado.
16	78413	03	01	M	Locação de 50m de grade de contenção; Acompanhamento de um técnico para instalação e modificação do material em tempo integral durante o evento.
17	78414	03	01	CJ	Locação de 400 cadeiras plásticas. Acompanhamento de um técnico para instalação e modificação do material em tempo integral durante o



[Handwritten signature]



					evento.
18	78415	03	01	UN	Locação de gerador de energia elétrica de 250 kva, trifásico 220 v, equipado com cabos de força, sistema de aterramento e quadro de distribuição, destinado à operação por até 8 (oito) horas diárias. Acompanhamento de um técnico em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.
19	78416	02	01	UN	Locação de 01 pirâmide 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas. Laudos e art de todo o material instalado.
20	78417	03	01	CJ	Locação de 04 pirâmides de 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas. Laudo e art de todo o material instalado.

Obs.: A estimativa da quantidade foi feita considerando a necessidade a ser utilizada por 01 (um) ano, prazo de validade da ata de registro de preços, que poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade da contratação. Havendo a prorrogação da ata, o quantitativo previsto será replicado.

“Tempo de locação: 01 evento com duração de até 06 (seis) horas, não incluindo montagem, testes, e desmontagem dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração”. (Item 01 a 05 e 07).

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas Secretarias envolvidas na demanda, os quais demonstram a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santo Augusto/RS.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, na condição de Secretaria demandante, elaborou seu respectivo Estudo Técnico Preliminar, no qual foi demonstrada a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais, considerando a inexistência de equipamentos próprios em quantidade e especificações suficientes, bem como a ausência de equipe técnica especializada para atendimento integral das demandas.

As Secretarias Municipais de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, da Saúde – SMS e de Educação – SMEC, na condição de Secretarias participantes, elaboraram seus respectivos Estudos Técnicos Preliminares, nos quais foram identificadas e justificadas as necessidades específicas de cada unidade administrativa, bem como estimados os quantitativos necessários para atendimento de suas respectivas demandas.

A consolidação das necessidades das Secretarias em um único procedimento de contratação mostra-se adequada em razão da natureza semelhante dos serviços, permitindo a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade e a busca por maior economicidade para a Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que cada Secretaria participante solicite os serviços de acordo com sua efetiva necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, a





disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata.

Quanto ao planejamento anual das contratações, registra-se que o Município de Santo Augusto ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar da SECUTE, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações previstas para o exercício, sendo compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, ficando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias participantes, possibilitando a realização adequada dos eventos e atividades de interesse público, com qualidade, segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução adotada consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo a locação, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santo Augusto/RS.

A solução foi definida a partir das necessidades identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, na condição de Secretaria demandante, e pelas Secretarias Municipais de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, da Saúde – SMS e de Educação – SMEC, na condição de Secretarias participantes.

A contratação deverá contemplar os diferentes tipos de infraestrutura necessários para atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo, conforme a necessidade de cada Secretaria, serviços de sonorização, iluminação, locação de palcos, painéis de LED, telões e projetores, estruturas temporárias, geradores de energia, grades de contenção, cadeiras, divulgação volante e demais equipamentos e serviços previstos nas especificações deste Termo de Referência.

A solução compreende todo o ciclo de execução dos serviços, desde a disponibilização dos equipamentos e estruturas até sua retirada ao término de cada evento, incluindo, quando aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, de modo a garantir que os serviços sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza frequente, recorrente e variável das demandas relacionadas à realização dos eventos municipais. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários para o período de vigência da Ata, não é possível determinar previamente, com precisão, quais eventos demandarão cada item, em quais datas e em quais quantidades.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita que cada Secretaria participante realize as contratações de acordo com sua efetiva necessidade, evitando a contratação antecipada de serviços que possam não ser utilizados, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



A contratação por meio de procedimento único também possibilita a padronização das especificações técnicas, a ampliação da competitividade, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da autonomia de cada Secretaria participante para definir suas demandas e solicitar os serviços registrados, observados os quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, transporte e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela adequada montagem, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, sem custos adicionais para a Administração.

Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo a contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção de qualquer equipamento, estrutura ou componente que apresente defeito, avaria, instabilidade ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços.

Quando a natureza do serviço ou da estrutura exigir responsabilidade técnica ou documentação específica, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT ou TRT, bem como os laudos técnicos e demais documentos exigíveis pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, antes do início da montagem ou utilização do equipamento ou estrutura.

A solução deverá ainda observar as normas aplicáveis de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, estabilidade e segurança das estruturas temporárias e demais exigências dos órgãos competentes, garantindo a adequada execução dos eventos e a proteção dos usuários, trabalhadores e terceiros.

Assim, a solução escolhida atende de forma integrada às necessidades da SECUTE, SEHAS, SMS e SMEC, permitindo que o Município disponha, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de infraestrutura adequada e compatível com as características de cada evento, mediante contratações parceladas e condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

IV - Requisitos da contratação;

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação necessários à adequada execução dos serviços, visando garantir a qualidade, a segurança, a eficiência e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá atender integralmente às condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a execução do objeto, disponibilizando todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, transporte e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua constituição e funcionamento regular, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente e pelo edital da licitação.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



A licitante deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável.

3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando cabível, bem como os demais documentos de qualificação econômico-financeira eventualmente exigidos no edital, demonstrando capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de natureza e características compatíveis com aqueles previstos neste Termo de Referência.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser compatível com o item ou os itens para os quais a licitante apresentar proposta, considerando as características, complexidade e natureza dos serviços.

Quando o serviço envolver estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, sistemas de geração de energia, montagem de palcos, estruturas em Box Truss, painéis de LED ou demais atividades que, em razão de sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, a documentação técnica correspondente, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. Requisitos para a execução dos serviços

A contratada deverá:

- a) disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, cabos, conexões, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, conforme as especificações de cada item;
- c) disponibilizar os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, ancoragem, testes, configuração, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicável;
- e) cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria requisitante para montagem, testes, operação, permanência e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- f) manter, quando previsto na descrição do item, profissionais técnicos responsáveis durante todo o período de execução dos serviços;
- g) substituir imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Administração, equipamentos ou estruturas que apresentem defeito, avaria, instabilidade, funcionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a qualidade do serviço;
- h) prestar assistência técnica durante a execução dos serviços, mantendo equipe e meios necessários para solucionar eventuais falhas ou intercorrências que possam comprometer a realização do evento;



[Handwritten signature]



- i) atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização e dos responsáveis indicados pela Secretaria requisitante;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- k) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;
- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência para cada item contratado.

6. Responsabilidade Técnica e Documentação Técnica Obrigatória

Nos serviços que envolvam estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, sistemas de geração de energia, montagem de palcos, estruturas em Box Truss, painéis de LED ou outras atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, os respectivos documentos de responsabilidade técnica, tais como ART, RRT ou TRT, conforme as atribuições do profissional legalmente habilitado, bem como os laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

As estruturas temporárias deverão ser montadas de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e orientações do profissional responsável, garantindo condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança para utilização pelo público, artistas, atletas, servidores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas nos eventos.

Nos serviços que envolverem instalações elétricas provisórias ou geração de energia, deverão ser observados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível, aterramento, proteção dos circuitos, quadro de distribuição, cabos e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

A exigência de ART, RRT, TRT, laudos ou outros documentos de responsabilidade técnica deverá observar a natureza e as características de cada item, não sendo exigida de forma indiscriminada para serviços que, pelas suas características, não estejam sujeitos a responsabilidade técnica específica.

Conforme a análise realizada no ETP da SECUTE, itens como grades de contenção e locação de cadeiras plásticas, pelas características descritas, não demandam responsabilidade técnica específica, enquanto itens que envolvem palcos, estruturas temporárias, gerador de energia elétrica e pirâmides, entre outros, poderão exigir ART/RRT/TRT conforme a atribuição profissional e a natureza da execução.

A documentação técnica exigível deverá ser apresentada antes do início da montagem, instalação ou utilização da estrutura ou equipamento, quando aplicável, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua obtenção e apresentação.

7. Condições gerais de segurança

A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela estabilidade, segurança, funcionamento e adequada utilização dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

Nenhum equipamento ou estrutura poderá ser utilizado quando apresentar condições que possam colocar em risco a integridade física das pessoas ou comprometer a segurança do evento, devendo a contratada providenciar imediatamente sua substituição ou correção.



V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, na condição de Secretaria demandante, e pelas Secretarias Municipais de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, da Saúde – SMS e de Educação – SMEC, na condição de Secretarias participantes.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela respectiva Secretaria requisitante, contendo, no mínimo, a identificação do serviço ou item solicitado, quantidade, local, data e horário de realização do evento, bem como demais informações necessárias à adequada execução.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, transporte e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a natureza e as especificações de cada item.

Os equipamentos e estruturas deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança antes do início da utilização pelo Município, respeitando os horários previamente definidos pela Secretaria requisitante.

A montagem deverá ser concluída com antecedência suficiente para possibilitar a realização dos testes e a conferência dos equipamentos e estruturas pela fiscalização, não podendo a contratada iniciar a utilização do serviço sem que estejam atendidas as condições técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos serviços que envolvam operação técnica, a contratada deverá manter no local profissionais qualificados durante todo o período estabelecido para a execução, conforme exigências específicas de cada item, responsabilizando-se pelo funcionamento adequado dos equipamentos e pela solução imediata de eventuais falhas.

Nos itens que envolvam locação de estruturas, equipamentos ou materiais sem operação contínua, a contratada continuará responsável pela montagem, instalação, estabilidade, segurança, conservação, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas na respectiva descrição técnica.

A duração da utilização dos equipamentos e serviços observará o período estabelecido na descrição de cada item deste Termo de Referência, incluindo, quando previsto, montagem, testes, operação, permanência durante o evento, desmontagem e retirada, sem custos adicionais para a Administração.

Quando a execução do serviço depender de condições específicas do local, a contratada deverá realizar previamente as verificações necessárias para garantir a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos e estruturas, comunicando imediatamente à Secretaria requisitante qualquer situação que possa comprometer a execução.

Nos serviços que exigirem ART, RRT, TRT, laudo técnico ou outro documento de responsabilidade ou conformidade técnica, conforme a natureza do item e a legislação aplicável, a documentação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da montagem ou execução, não sendo autorizada a utilização da estrutura ou equipamento enquanto não forem cumpridas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

A ausência de documentação técnica obrigatória, quando exigível, ou a constatação de irregularidade que comprometa a segurança ou o funcionamento dos equipamentos e estruturas poderá impedir o início da execução, sem que disso resulte qualquer custo adicional para a Administração ou caracterize atraso imputável ao Município.



Handwritten signature and initials



A contratada deverá substituir ou corrigir imediatamente, sem qualquer ônus adicional, equipamentos, estruturas ou componentes que apresentem defeito, avaria, instabilidade, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos pela respectiva Secretaria requisitante após a verificação de sua conformidade com a Ordem de Serviço ou documento equivalente, com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis à natureza de cada serviço, bem como as determinações dos órgãos competentes.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta contratação serão realizados pelo gestor e pelos fiscais administrativos designados pelo Município, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020.

Considerando que a presente contratação será realizada de forma compartilhada entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Educação – SMEC, caberá a cada Secretaria participante acompanhar e fiscalizar a execução dos itens e serviços correspondentes à sua respectiva demanda, conforme os quantitativos, especificações e necessidades estabelecidos em seu respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência.

Compete aos gestores e fiscais designados, no âmbito de suas respectivas Secretarias, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, registrando em documento próprio as ocorrências relacionadas à contratação e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, falhas, problemas, defeitos ou desconformidades identificadas.

Compete, ainda, aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato e à Administração quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação municipal aplicável.

A contratada deverá atender prontamente, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, às determinações e exigências relacionadas à execução do objeto, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o Município.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer danos, falhas, irregularidades, desconformidades ou prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive perante terceiros.



Responsáveis pela gestão e fiscalização

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE

Gestor: Dorotéia Schaeffer.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Ana Paula da Rosa Reis / Diogo Rian Fernandes Bidinha.

Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS

Gestor: Márcia Teresinha Fucilini.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Maria Isabel Fucelini Lorenzon / Gilberto Chaves de Oliveira.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Gestor: Maristela Andrighetto Callai.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela R. Mate / Viviane Strada

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gestor: Eliane Terezinha Paier.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz / Cristiano Schirmer.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

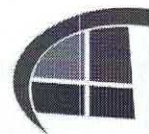
c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.



[Handwritten signature]



Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

Cada Secretaria efetuará o pagamento correspondente às contratações que realizar, utilizando os recursos orçamentários próprios.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais regulamentações aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de participação de maior número de fornecedores e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar aquisições parceladas e de forma eventual, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, considerando as necessidades previamente levantadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, na condição de Secretaria demandante, e pelas Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Educação – SMEC, na condição de Secretarias participantes, conforme os quantitativos e especificações constantes dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs e deste Termo de Referência.

Os quantitativos máximos previstos constituem estimativa das necessidades da Administração, não gerando para o Município obrigação de aquisição integral dos itens registrados. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria participante, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração, mediante a emissão dos instrumentos próprios de contratação.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

Declara-se, ainda, que não há fracionamento indevido de despesa, tendo a contratação sido planejada de forma conjunta, considerando as necessidades das Secretarias participantes, os quantitativos estimados, a natureza do objeto e o planejamento anual das demandas, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando os quantitativos máximos estimados para cada item e as necessidades identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, na condição de Secretaria demandante, e pelas Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Educação – SMEC, na condição de Secretarias participantes.



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Para a composição dos preços referenciais, foram observados parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, buscando-se refletir os valores praticados no mercado e assegurar a obtenção de preços compatíveis com a realidade da contratação, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços considerou, quando aplicável, informações obtidas em fontes oficiais e sistemas de consulta de preços públicos, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o LICITACON e outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável, bem como cotações e referências de mercado pertinentes ao objeto.

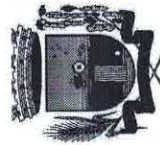
O valor estimado da contratação, os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo, os quantitativos considerados, as fontes consultadas e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços constarão em documento próprio, integrante do processo administrativo e classificado de acordo com as disposições legais aplicáveis, não sendo necessária sua reprodução integral neste Termo de Referência.

A estimativa foi realizada considerando os quantitativos máximos previstos para a contratação, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, tendo em vista que as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria participante, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Os valores estimados servirão como referência para o procedimento licitatório, observados o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência e as demais condições previstas no edital e seus anexos.

[Handwritten signatures]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



**CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE**

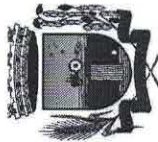
Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Item	Qnt	Un	Especificações	Gilson Francisco Chaves Cruz. CNPJ: 60.119.399/0001-56 (R\$)	Transasom LTDA CNPJ: 22.728.578/0001-00 (R\$)	Andre Cembranel CNPJ: 13.399.925/0001-07 (R\$)	Valor de referência - Unitário (R\$)
1	42	Un	Locação de TELÃO 3x2m e PROJETOR com no mínimo 3200 <i>lumens</i> , devidamente instalado, com suporte, cabos, conexões e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima de 06 horas.	1.200,00	1.300,00	1.500,00	1.333,33
2	500	Hora	Serviço de divulgação de rua no perímetro urbano, em veículo equipado com sistema de som de excelente qualidade, em conformidade com as normas legais vigentes. O motorista deverá comprovar habilitação profissional compatível com a função. OBS: O texto e a respectiva mídia gravada (locução) serão fornecidos pela Secretaria solicitante, cabendo à licitante exclusivamente a execução sonora e a disponibilização do veículo/motorista.	130,00	140,00	150,00	140,00
3	34	Un	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM : 01 mesa de som mínimo 12 canais analógicos, 04 caixas amplificadas de 500w cada com pedestal (2 ativas + 2 passivas), 04 microfones dinâmicos, 01 microfone sem fio UHF, 05 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 monitores de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	2.900,00	2.800,00	3.000,00	2.900,00
4	22	Un	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos: SOM : 01 mesa de som mínimo 12 canais com 02 mandadas auxiliares, 01 equalizer 31 bandas, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 02 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio UHF, 01 microfone sem fio UHF auricular, 04 pedestais tipo girafa para microfone, 02 monitores 1x12", 04 caixas	4.800,00	4.500,00	5.000,00	4.766,67

V. S. S.

AD

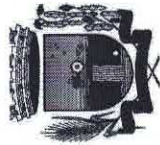


Telefone: (51) 99731-8639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

5	15	Un	de sub grave com falantes de 18", 04 caixas de alta frequência line array com 2x10", 01 direct box, 01 estante partitura, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	14.000,00	12.500,00	12.000,00
			Locação de <i>PALCO</i> para eventos, todo confeccionado em estrutura metálica e cobertura revestida em lona. Cobertura com estrutura metálica, revestida com lona de, no mínimo 9 x 9 m. Parte de baixo do palco confeccionado com estrutura metálica de, no mínimo 8 x 9 m, revestido com chapa naval de 20 mm. O palco deverá dispor de escada de ferro contendo, aproximadamente, 06 degraus, de 40cm de largura e distância entre os degraus de 20 cm. Fechamento do palco na parte da frente com pano preto de Oxford. Fechamento nas laterais e fundos com lona branca ou preta. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 12 horas.			12.833,33
6	11	Un	Locação de <i>PAINEL DE LED</i> tamanho mínimo 4 x 2m, para palco de shows, devidamente instalado. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas.	3.000,00	2.800,00	3.000,00
						2.933,33
7	14	Un	Serviço de sonorização, incluindo no mínimo o fornecimento dos seguintes equipamentos de SOM: 01 mesa de som de, no mínimo 08 canais analógicos, 02 caixas do som de 500W de potência RMS cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva), 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio UHF, 02 pedestais tipo girafa para microfone, 01 CD/DVD player, 01 notebook, 01 monitor de voz, cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Tempo de locação: 01 evento com duração máxima efetiva, de 06 horas. ¹	1.500,00	1.600,00	2.000,00
						1.700,00

KP
R



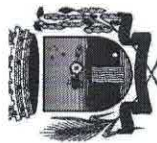
Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Orçamento realizado pela SECUTE

8	02	CJ	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 210 (16 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (8 unidades de 5000 watts no mínimo); Sistema front fill; Side fill estéreo 3 vias; Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 02 consoles digitais de 40 canais; spot de monitoração (8 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 20 pedestais de microfone; 4 microfones sem fio com sistema de antena externa; 2 microfones shotgun; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Multicabo de 40 vias; Intercom pa e monitor; Direc box (20 unidades); 06 régua 110 volts; 06 régua 220 volts. Iluminação com rack de dimmer 12 out (2 unidades); Pro power (1 unidade); Moving beam (24 unidades); Mini brut (4 unidades); Par 64#5 (12 unidades); Led rgbwa uv (24 unidades); Atomic (14 unidades); 08 elipsoidal; Máquina de fumaça 3000 (2 unidades com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com box truss q30 e q50 armando um grid de até 10m (largura x 10m (profundidade) x 6m (altura) com 2 traves; 08 praticáveis de 2m x 1m cada, com 0,40 cm (altura); 01 técnico de PA; 01 técnico de monitor; 01 roudie; 01 técnicos de iluminação; Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	Closs & Lemos Prod. CNPJ: 24.501.598/0001-60 (R\$) 29.500,00	Marcio Schmidt Publicidades Ltda CNPJ: 11.917.786/0001-22 (R\$) 28.500,00	Jairo A. R. Renz Me – Vetor 8 CNPJ: 17.896.992/0001-80 (R\$) 31.000,00	Fernando Eni Matelli Me CNPJ: 10.267.885/0001-43 (R\$) 30.750,00	Valor de referência Unitário (R\$) 29.937,50
---	----	----	--	---	---	--	---	--

16/06/24



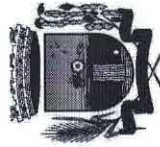
Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

9	02	CJ	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos contendo os seguintes equipamentos: Sistema de som line array 110 (08 unidades no mínimo); Sistema subwoofer (4 unidades de 5000 watts no mínimo); Amplificadores compatíveis ao sistema; Processador; Main power; 01 console digital de 24 canais; Spot de monitoração (4 unidades); 12 microfones para instrumento e vocal; Kit de microfone de bateria; 10 pedestais de microfone; 1 microfones sem fio, com sistema de antena externa; Cubo de baixo 4x10 + 1x15 com cabeçote; 1 cubo de guitarra; 1 corpo de bateria (2 tons – 1 surdo – 1 bumbo); Direc box (10 unidades); 01 réguas 110 volts; 06 réguas 220 volts. Iluminação com pro power (1 unidade); Moving beam (08 unidades); Mini brut (4 unidades); Cob. (08 unidades); Led rgbwa uv (12 unidades); Máquina de fumaça 3000 (1 unidade com ventilador); Console de iluminação dmx. Estrutura com estrutura box truss q30 formando um grid de até 8m (largura) x 8m (profundidade) x 4m (altura) com 2 traves; 02 praticáveis de 2m x 1m cada com 0,40cm (altura). Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	15.500,00	15.000,00	15.000,00	14.700,00	15.050,00
10	07	UN	Prestação de serviços de sonorização para eventos contendo os seguintes equipamentos: 01 mesa de som de 08 canais analógicos; 02 caixas do som de 500w de potência rms cada, sendo 01 amplificada e outra escrava (sem amplificação), com pedestais (1 ativa + 1 passiva); 02 microfones dinâmicos ou 02 microfones sem fio uhf; 02 pedestais tipo girafa para microfone; 01 cd/dvd player; 01 notebook; 01 monitor de voz; direc box (04 unidades); 04 réguas 220 volts; Cabos, conexões, fiações e demais materiais necessários as ligações e funcionamento de todo sistema descrito. Acompanhamento de técnico de som responsável em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	3.250,00	3.000,00	3.300,00	3.500,00	3.262,50

405

AD

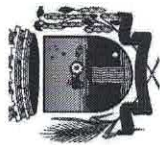


Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

11	02	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), com 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Cobertura do palco montada em estrutura mista de box truss q30 e q50, garantindo segurança e robustez estrutural. Dimensões da cobertura com 12m (frente) x 11m (profundidade), x 7m (altura). A cobertura deve ser revestida com lona branca antichamas, conforme normas de segurança para eventos, além de ser impermeável, oferecendo proteção contra chuva, sol e intempéries. A cobertura deve conter 4 pontos de ancoragem, feita com galões de água de 1600 litros. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	26.400,00	26.000,00	25.100,00	24.900,00	25.600,00
----	----	----	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

RGD
AD

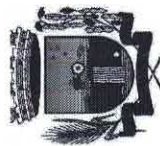


Telefone: (51) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

12	02	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do Palco com 10m (largura) x 10m (profundidade), x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	13.500,00	12.000,00	13.900,00	13.650,00	13.262,50
13	02	UN	Locação de Palco montado em estrutura modular em box truss q30, com piso constituído por chapas de compensado naval, fixadas sobre vigamento metálico, garantindo alta resistência mecânica, estabilidade e segurança. Dimensões do palco com 9m (largura) x 9m (profundidade), x 1m (altura) em relação ao nível do solo. O palco deverá ter, duas escadas de acesso, construídas em estrutura metálica, equipadas com corrimãos de segurança, atendendo às normas de circulação e acessibilidade. Montagem de área de serviço (backstage técnico), medindo 4m x 2m, integrada à estrutura do palco, destinada ao apoio operacional, troca de equipamentos, músicos e produção. Toda a estrutura deve ser nivelada, travada e contra ventada, garantindo total estabilidade estrutural, mesmo sob cargas de equipamentos de áudio, iluminação e circulação de pessoas. Acompanhamento de dois técnicos responsáveis pelo material em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	10.900,00	9.72000	9.550,00	9.000,00	9.792,50
14	02	CJ	Locação de Painel de Led p2.9 outdoor de 6m x 2m (12m²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora, Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de painel de led. Laudos e art de todo o material instalado.	5.400,00	6.000,00	6.100,00	5.500,00	5.750,00

KDa R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639 E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

15	02	CJ	Locação de Pannel de Led pannel de led p2.9 outdoor de 4m x 2m (8m²), montado de forma chapada no fundo do palco. Processadora. Notebook, com programa adequado para executar vídeos e imagens sem travamento. Acompanhamento de um técnico de pannel de led. Estrutura box truss, para fixação do pannel de led. Acompanha um técnico de pannel de led. Laudos e art de todo o material instalado.	3.600,00	4.000,00	3.750,00	3.900,00	3.812,50
16	03	M	Locação de 50m de grade de contenção; Acompanhamento de um técnico para instalação e modificação do material em tempo integral durante o evento.	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.650,00	2.662,50
17	03	CJ	Locação de 400 cadeiras plásticas. Acompanhamento de um técnico para instalação e modificação do material em tempo integral durante o evento.	5.600,00	4.950,00	4.400,00	4.000,00	4.737,50
18	03	UN	Locação de gerador de energia elétrica de 250 kva, trifásico 220 v, equipado com cabos de força, sistema de aterramento e quadro de distribuição, destinado à operação por até 8 (oito) horas diárias. Acompanhamento de um técnico em tempo integral. Laudos e art de todo o material instalado.	7.200,00	6.300,00	6.250,00	6.500,00	6.562,50
19	02	UN	Locação de 01 pirâmide 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas. Laudos e art de todo o material instalado.	6.500,00	6.000,00	5.950,00	5.900,00	6.087,50
20	03	CJ	Locação de 04 pirâmides de 10m x 10m x 3m (altura), coberto com lona branca antichamas. Laudo e art de todo o material instalado.	26.000,00	24.000,00	24.500,00	23.200,00	24.425,00

nd
nd



X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos do Município de Santo Augusto/RS, correspondentes às respectivas Secretarias participantes, quais sejam, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE, Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Educação – SMEC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação ou de execução imediata da despesa, ficando a formalização das futuras contratações condicionada à necessidade da Administração e à existência de recursos orçamentários suficientes.

No momento da emissão da respectiva Ordem de Compra, instrumento equivalente ou formalização do contrato, quando cabível, deverá ser indicada a correspondente dotação orçamentária, fonte de recurso e demais elementos necessários à realização da despesa, de acordo com a demanda de cada Secretaria participante.

A execução das despesas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Santo Augusto-RS, 01 de outubro de 2026.


Keli Regina Gotin
Oficial Administrativo


Ana Paula da Rosa Reis
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

